

LEI Nº 3.074/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2.023.



**"ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO I,
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.520/2013, DE
31 DE OUTUBRO DE 2013, QUE
DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E
CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo I, da Lei Municipal nº 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências." passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Tipo de Diária	Destino	Agente/Servidor	Valor
	Capital Federal	Prefeito/Vice Prefeito	1.054,50
		Secretários Municipais	870,30
		Advogado e Assessores	870,30
		Demais Servidores	870,30
	Acima de 200 Km da Sede do Município e nas Demais Capitais	Prefeito/Vice Prefeito	527,25
		Secretários Municipais	435,15
		Advogado e Assessores	435,15

Diária Completa	De 100 Km a 200 Km da Sede do Município	Demais Servidores	435,15
		Prefeito/Vice Prefeito	527,25
		Secretários Municipais	326,36
		Advogado Assessores e	326,36
	Até 100 Km da Sede do Município	Demais Servidores	326,36
		Prefeito/Vice Prefeito	158,18
		Secretários Municipais	217,57
		Advogado Assessores e	217,57
Diária Parcial	Capital Federal	Demais Servidores	217,57
		Prefeito/Vice Prefeito	527,25
		Secretários Municipais	435,15
		Advogado Assessores e	435,15
	Acima de 200 Km da Sede do Município e nas Demais Capitais	Demais Servidores	435,15
		Prefeito/Vice Prefeito	217,57
		Secretários Municipais	108,78
		Advogado Assessores e	108,78
		Demais Servidores	108,78
		Prefeito/Vice Prefeito	152,30

	De 100 Km a 200 Km da Sede do Município	Secretários Municipais	76,16
		Advogado e Assessores	76,16
		Demais Servidores	76,16
	Até 100 Km da Sede do Município	Prefeito/Vice Prefeito	108,78
		Secretários Municipais	54,39
		Advogado e Assessores	54,39
		Demais Servidores	54,39

Art. 2º Os valores constantes do Anexo I serão aplicados somente após a sanção da Lei que o alterou, não podendo seus efeitos retroagirem.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo I referente à Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro resultante da alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências.", neste exercício de 2.023 e nos dois exercícios subsequentes, a saber, de 2.024 e 2.025, e Anexo II referente à Declaração do Ordenador da Despesa de que a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 2.520/2013 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei De Diretrizes Orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 26 de Janeiro de 2.023.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em ____/____/_____, nos termos do art. 106, caput, da **Lei Orgânica** Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ANEXO I

LEI Nº 3.074/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2.023.

"ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.520/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 - LRF).

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

O Evento em análise dispõe sobre a Alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências."

I - PREMISA:

Trata o presente Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, decorrente da Alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências."

Público-Alvo: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Demais Servidores em viagens a serviço do Município de Dores do Indaiá.

Descrição	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R\$)
SITUAÇÃO ATUAL - DESPESA TOTAL COM DIÁRIAS PESSOAL CIVIL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ 2023 - LOA 3.067/2022	R\$ 143.094,34
Descrição	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R\$)

SITUAÇÃO PROPOSTA - ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS PESSOAL CIVIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ =APLICAÇÃO DO IGP-M/FGV DE 5,45%*	R\$ 7.798,64
Descrição	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R\$)
VARIAÇÃO / ACRÉSCIMO	R\$ 7.798,64

Fonte: <https://portal.fgv.br/noticias/igpm-dezembro-2022>

MEMÓRIA DE CÁLCULO.

DESPESA TOTAL COM DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - LOA 2023 = R\$ 143.094,34

APLICAÇÃO DO IGP-M/FGV = 5,45% - R\$ 143.094,34 x 5,45% = R\$ 7.798,64

II - INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2023, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

As despesas decorrentes da alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências", acrescenta o valor de R\$ 7.798,64 e representa apenas 0,043627% em termos percentuais ao valor já consignado na LOA/2023, sendo portanto, ínfimo, e encontra-se previsto na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023, a Lei nº 3.067, de 14 de Dezembro de 2022, onde as mesmas não irão afetar as metas de resultados fiscais relativos aos valores fixados na LOA para 2023.

Para os exercícios de 2024 e 2025, não irão refletir significativamente nas metas previstas na LDO/2022(Lei nº 3.032 de 15 de Julho de 2022), pois serão compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais, compensando os efeitos do projeto de Lei e fazendo com que o executivo continue dentro dos limites de gastos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - COMPROVAÇÃO QUE AS NOVAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Previsão de Novas D.O.C.C.s de Outras Despesas Correntes Dara exercício de 2023 (A)	R\$ 0,00
Despesa Gerada com a alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências"(B)	R\$ 7.798,64
Total das Outras Despesas Correntes Autorizadas e Projetadas para o Exercício de 2023 - Prefeitura - (C= A+B)	R\$ 7.798,64

Total de Outras Despesas Correntes Autorizadas e Projetadas para o Exercício de 2023 - Prefeitura	R\$ 17.875.738,30
---	----------------------

Portanto, as Despesas Geradas com a alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências", para o município de Dores do Indaiá-MG tem compatibilidade e previsão orçamentária e financeira para cobertura dessas novas despesas.

IV - CONCLUSÃO:

A estimativa de impacto financeiro, no que se refere a alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências", para o Município de Dores do Indaiá-MG, é de aproximadamente R\$ 30.808,26 para o exercício de 2022 e serão compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais, e para os exercícios de 2024 e 2025, também não irão refletir nas metas fiscais.

Diante das informações acima, os gastos gerados com a alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências", não irá interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, pois a previsão orçamentárias de despesas correntes para outras despesas correntes, juntamente com aberturas de créditos adicionais, com as demais ações governamentais a serem desenvolvidas para manter o equilíbrio fiscal suportam os desembolsos futuros dessas novas despesas.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 26 de Janeiro de 2.023.

CRISTIANO LUIZ DA SILVA
CONTADOR - 108618/O - 8 - CRC/MG

DEIVERSON MARCOS FIUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

LEI Nº 3.074/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2.023.

"ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.520/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que, as despesas em razão da alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.520/2013, de 31 de Outubro de 2013, que "Dispõe Sobre a Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e dá Outras Providências." tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Municipal nº 3.067, de 14 de Dezembro de 2.022, que "Estimativa Receita e Fixa a Despesa do Município de Dores do Indaiá Minas Gerais Para o Exercício Financeiro de 2.023.", e é compatível com a Lei Municipal nº 3.032 de 15 de Julho de 2022, que "Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2023, e dá Outras Providências." e com a Lei Municipal nº 2.958/2021, de 15 de Novembro de 2.021, que "Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais Para o Quadriênio 2.022 a 2.025 e dá Outras Providências."

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 26 de Janeiro de 2.023.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL